

Ofício nº 445/2020/DG

Florianópolis, 06 de julho de 2020.

ASSUNTO: Manifestação ao Ofício nº 086/2020.

Senhor Presidente do Sindalesc,

Acuso o recebimento do Ofício nº 086/2020, o qual apresenta questionamentos,sua maioria, já devidamente esclarecidos em reunião presencial com os dirigentes dessa Entidade.

Reiteramos que, desde o estado de emergência e, posteriormente, o de calamidade decretados em Santa Catarina, esta Assembleia Legislativa não poupou esforços e tomou diversas medidas para a segurança de seus servidores e de todos aqueles que frequentam este espaço público, por meio das normas a seguir, todas publicadas no Diário Oficial da Assembleia:

. Ato da Mesa nº 086, de 13 de março de 2020, que "Dispõe sobre regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19 no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina":

. Portaria nº 315, de 16 de março de 2020; e

. Ato da Mesa nº 140, de 15 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o funcionamento interno da Alesc, em caráter excepcional e temporário, para o fim de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus (COVID-19)".

Em reuniões realizadas com a Diretoria de Recursos Humanos e demais setores envolvidos, foram discutidas estratégias com o fim de criar protocolo de intensificação de cuidados para o combate à doença COVID-19 (docs. 1 e 2).

Dentre as medidas adotadas, informamos:

a) no início da pandemia, identificou-se que alguns funcionários e colaboradores haviam recentemente regressado de países onde já havia casos confirmados e transmissão comunitária, o que não era o caso do Brasil naquele momento. Apesar disso, definiu-se que todos os colaboradores em retorno de viagem de países sinalizados pela OMS fariam uma quarentena compulsória de 14 dias, e foram monitorados à época;



- b) no decorrer da pandemia, e com a confirmação de transmissão comunitária em nosso Estado, foram tomadas medidas de mitigação, controle e distanciamento social, além do uso de equipamentos de proteção individual, disponibilização de álcool em gel e materiais informativos contendo orientações para prevenção e fluxograma de cuidados;
- c) atualmente, por meio da Ficha de Controle do COVID-19/ALESC, o médico responsável pelo setor de saúde da Casa, Dr. Marcelo Coltro, recebe dos colaboradores informações a respeito do quadro clínico que apresentam no momento, bem como de possíveis contatos que tenham mantido com pessoas contaminadas em seu ambiente de trabalho. Tais informações são repassadas à Coordenadoria de Saúde e Assistência para que informe à chefia imediata do servidor, para que tome as providências previstas no protocolo;
- d) durante todo esse período não foram identificados casos de transmissão nos ambientes de trabalho e, de acordo com o rastreamento, todos os casos presumidamente representam infecção comunitária. Salienta-se que todos os casos suspeitos ou sintomáticos respiratórios não confirmados são afastados em regime de quarentena compulsória e monitorados até a confirmação diagnóstica ou o fim do período de transmissão. Da mesma forma, são realizadas ações de sanitização de ambientes de trabalho diariamente (doc. 3), após o encerramento do expediente, além dos cuidados com a limpeza, que foram redobrados em ações conjuntas com a empresa responsável;
- e) sobre a realização dos exames para testagem do COVID-19 nas dependências da ALESC, esclarece-se que não há justificativa para tal solicitação, haja vista que todos os servidores recebem "reembolso auxílio saúde", de modo que podem realizar referidos exames tendo seu valor coberto pelo benefício ofertado por esta Casa. Para aqueles que não o possuem, a ALESC uniu-se à Vigilância Epidemiológica com o fim de realizar ações conjuntas sobre o monitoramento dos casos suspeitos e contatos, bem como a realização de teste nos territórios onde as pessoas vivem, conforme a necessidade apresentada em cada caso; e
- f) fica a critério do médico da ALESC o período necessário de afastamento de todos os colaboradores que apresentarem sintomas ou relatos de contatos suspeitos ou confirmados, sendo convencionado o período de quarentena de 14 dias, ou mais, dependendo da situação clínica de cada caso.

Por fim, todos os procedimentos do protocolo serão mantidos e aprimorados pela Coordenadoria de Saúde e Assistência, seguindo orientações das autoridades sanitárias e do Dr. Marcelo Coltro, responsável pelo setor clínico da ALESC. A todos são garantidas as prerrogativas de sigilo médico e zelo das informações necessárias às chefias imediatas dos trabalhadores, para que não haja prejuízo à identificação dessas pessoas.



Acredito, com este Ofício, poder ter sanado todas as dúvidas porventura ainda existentes, de forma expressa e pontual. Para quaisquer outros esclarecimentos, estamos sempre à disposição.

Atenciosamente,

Maria Natel Scheffer Lorenz Diretora-Geral

Ao Senhor Alexandre Melo Presidente do SINDALESC